



LEI MUNICIPAL Nº 1.721/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Hospital São Roque de Cacique Doble e dá Outras Providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz Saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cacique Doble, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Hospital São Roque, inscrito no CNPJ sob nº 91.271.767/0001-00, situado na Rua Sílvio Dal Moro, nº. 100, Bairro Centro, na Cidade de Cacique Doble - RS, com fundamento no artigo 199, §1º, da Constituição Federal e demais legislações infraconstitucionais aplicáveis.

Art. 2º - O objeto do convênio é a disponibilização, por parte do Hospital São Roque, à população Caciquense, de exame médico de eletrocardiograma, de plantão de atendimento, com disponibilização de equipe multifuncional e de médico em regime sobreaviso, no mínimo nos seguintes períodos:

- a) De segunda a quinta-feira, das 11h30min até às 13h e das 17h do dia até às 08h do dia seguinte;
- b) Na sexta-feira das 11h30min até as 13h e das 17h até as 08h da segunda-feira (todo o final de semana);
- c) Nos feriados 24h.

Parágrafo Único – Os serviços compreenderão o atendimento de no mínimo:

- a) Consultas médicas a serem prestadas por profissionais disponibilizados pelo hospital conveniente, que ficarão à disposição em regime de sobreaviso no período acima referido;
- b) Período de Observação hospitalar ambulatorial até o limite de 24h;
- c) Procedimentos médicos e de enfermagem;
- d) Realização de exames de eletrocardiograma.

Art. 3º - O convênio autorizado pela presente Lei será firmado pelo prazo de um ano, com início em 1º.07.2025, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 4º - O valor mensal que o Município pagará pela disponibilização dos serviços médicos pelo Hospital conveniente será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil



reais). E para cada exame de eletrocardiograma realizado, pagará o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo Único. Consigna-se que os exames de eletrocardiograma serão realizados somente mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - O Hospital conveniado deverá fornecer, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal para empenho, os relatórios contendo a relação de atendimentos realizados, bem como, prestação de contas dos valores gastos.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA DA SAÚDE
01	SECRETARIA DA SAÚDE
339039	Outros serviços de Terceiros
2006	Manutenção serviços da Saúde

Art. 7º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e Lei Orçamentária do presente exercício.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º.07.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
09 DE JULHO DE 2025.

MARCIO CAPRINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Joceli Paim Zorzan,
Secretário Municipal da Administração